



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006214-4

Nº CNJ : 0006214-58.2013.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 13ª VARA FEDERAL CIVEL DO RIO DE JANEIRO - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010062144)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 28/08/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 12/11/2013 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo da 13ª Vara do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006214-4

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro possui em sua organização 13 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Federal Dra. Márcia Maria Nunes de Barros, atuando na Vara há 12 anos, desde 14/09/2001, constando afastamento de suas atividades, no período de 01 a 28/07/2013, em razão de férias, para participar do “Encontro de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Judiciais de Magistrados”, de 29 a 30/07/2013, para participar da reunião do subcomitê técnico, com o objetivo de finalizar a elaboração do Manual Executivo da Formação Inicial de Magistrados, de 09 a 10/09/2013.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 27/40, estabeleceu uma comparação com os dados da Inspeção anterior, constatando uma redução no número de processos em tramitação. Destacando o empenho em todas as áreas de atuação da Secretaria e do Gabinete para o cumprimento dos prazos estabelecidos pelos diversos Provimentos editados, com a adoção de medidas para o efetivo cumprimento da Meta Nacional de Nivelamento, estipuladas pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça, principalmente no que se refere ao processamento das ações mais antigas e daquelas que se encontram em fase de execução do julgado, com intuito de atender às necessidades emergentes, com a prestação de serviço adequado e satisfatório aos jurisdicionados, muito embora ainda não ideal, segundo a análise da MM. Juíza.

O questionário de Autoinspeção (fls. 43/55) apresenta informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional, a partir do qual, a MM. Juíza estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- Em 3 meses: aperfeiçoar a análise das iniciais a fim de verificar os casos de sentença de improcedência de plano e reduzir o acervo de processos conclusos para sentença em 10%;
- Em 6 meses: cumprir integralmente a Meta de Nivelamento nº 2 do CNJ e reduzir o acervo de processos conclusos para sentença em 20%;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006214-4

-
- Em 1 ano: sensível redução do acervo do Juízo e reduzir o acervo de processos conclusos para sentença em 30%.

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com um total 1.873 feitos, sendo 287 suspensos e 313 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 1.273 processos em tramitação.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 1.562 processos em tramitação, 514 suspensos e 259 aguardando julgamento de recurso, totalizando 2.335. feitos sob sua jurisdição.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Regularizar a situação dos feitos 0500939-15.2005.4.02.5101 e 0538420-43.2003.4.02.5101;
- 2) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada (52 peças);
- 3) Atualizar junto ao Sistema Apolo as informações relativas ao motivo de suspensão de andamento processual dos feitos apontados no relatório de correição;
- 4) Retomar o andamento processual dos 58 feitos sem movimentação por período superior a 30 dias;
- 5) Agilizar o processamento dos feitos que se encontram conclusos há mais de 30 dias para despacho (8), há mais de 60 dias para decisão (7) e há mais de 180 dias para sentença (84);
- 6) Priorizar a movimentação dos feitos distribuídos até 31.12.2006, incluídos na chamada "Meta 2";
- 7) Observar o disposto no art. 181, da CNCR, relativamente ao prazo de publicação dos atos judiciais no órgão de imprensa oficial.

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz, apresentando melhora progressiva no trabalho desenvolvido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006214-4

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **13ª Vara Federal do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 2) Dar continuidade ao empenho no cumprimento da Meta 2 do CNJ, critérios 2009, 2012 e 2013, com 01, 01 e 03 processos, respectivamente;
- 3) Priorizar o andamento dos processos conclusos para decisão há mais de 60 dias (03) e para sentença há mais de 180 dias (69);
- 4) Retomar o andamento dos 44 processos parados há mais de 30 dias, sendo 04 parados há mais de 60 dias;
- 5) Regularizar a situação das petições pendentes de juntada, de modo especial uma de agosto/2007, referente processo nº 00122120219914025101 e uma de novembro/2007, referente processo baixado nº 00123910419894025101;
- 6) Atentar para que conste do sistema Apolo o registro do tipo de intimação de sentença;
- 7) Atentar para o envio dos RPVs e Precatórios já cadastrados.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006214-4

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região